

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025****CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

Republicação por incorreção. Publicado originalmente no D.O. n. 3760, pág. 398 de 17 de janeiro de 2025.

VALDECIR MALACARNE, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **CONVOCA**, conforme itens 18 e 19 do Edital de Abertura n. 01.001/2023, os abaixo relacionados, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital, compareça no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro, nesta cidade, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e nos subitens 8.4 e 19.4 do Edital de Abertura n. 01.001/2023, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n. 001/2023, homologado através do Edital n. 14.001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios- ASSOMASUL, em 25 de janeiro de 2024.

Os documentos para entrega deverão ser fotocópia, os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou documento original, mediante apresentação da cópia para verificação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO VAGA (AC)	POSIÇÃO VAGA (AFRO)	RESULTADO	MODALIDADE
0041042	URIEL FIALHO AJALA	9º	1º	Aprovado	AFRODESCENDENTE

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de janeiro de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA**Decreto Municipal nº 3.418/2025**

Decreto nº 3.418/2025

PMSGO/GAB

21 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **ADELAR DAMM TONETTO**, servidor público municipal, no cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 7776, designado para exercer a função de fiscal do **Contrato nº 216/2024 do Processo Administrativo nº 24735/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024**, cujo objeto refere-se a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de São Gabriel do Oeste - MS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Econômica de São Gabriel do Oeste-MS", com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de